



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 25/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.431, de 2024, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 454, de 17 de dezembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca das "escolas de educação infantil que receberão internet".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 281/2024/DAGE/SEB/SEB (5452220).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 13/01/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5502978** e o código CRC **6879EB1E**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 281/2024/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.008049/2024-03**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4.431, de 2024 (5426748), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca das "escolas de educação infantil que receberão internet" no estado do Amazonas.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000 - Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.
- 2.2. Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021 - Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.
- 2.3. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021 - Institui a Política de Inovação Educação Conectada.
- 2.4. Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023 - Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
- 2.5. [Portaria nº 2.460, de 23 de abril de 2021](#), que aprova a norma geral do Programa de Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac);
- 2.6. Edital nº 1/2021 - Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-Anatel, de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz - leilão do 5G.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Manifestação quanto aos questionamentos constantes no Requerimento de Informação nº 4.431, de 2024 (5426748), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca das "escolas de educação infantil que receberão internet" no estado do Amazonas.

4. ANÁLISE

1. Trata-se dos Despachos nº 5631/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC (5429688) e nº 3050/2024/DAGE/SEB/SEB-MEC (5429757), em atenção ao Ofício nº 5351/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5426786), procedente da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro (ASPAR/GM), solicitando manifestação quanto aos itens que sejam de competência desta área finalística em relação aos Requerimento de Informação nº 4.431, de 2024 (5426748), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca das "escolas de educação infantil que receberão internet" no estado do Amazonas.

As informações solicitadas pelo deputado foram as seguintes:

- "1) Qual a perspectiva para o aumento no número de escolas aptas a receber internet no estado?
- 2) Quais tecnologias específicas estão sendo utilizadas para conectar as escolas?
- 3) Existem desafios identificados para a implementação desse projeto?
- 4) Há informações sobre o investimento necessário para este programa?"

As respostas às solicitações do ilustre parlamentar serão indicadas a seguir, de forma individualizada.

Pergunta 1: A perspectiva da gestão atual do Ministério da Educação é de universalizar a conectividade em estabelecimentos de ensino da educação básica pública no âmbito da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, iniciativa instituída pelo Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, e que visa conjugar esforços de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de escolas, do setor empresarial e da sociedade civil com a finalidade de articular ações para universalizar a conectividade de qualidade para uso pedagógico e administrativo nos estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica. Nesse sentido, todas as escolas públicas localizadas no estado do Amazonas que possuem matrículas na educação infantil e ainda

não estão conectadas nos parâmetros adequados são aptas a receber apoio de conectividade de alguma iniciativa do governo federal.

No âmbito do **Programa Aprender Conectado**, desenvolvido com os recursos aportados pelas operadoras vencedoras do Leilão do 5G, em 2021, executado pela Entidade Administradora da Conectividade de Escolas (Eace) e supervisionado pelo Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape), já está previsto o atendimento de 1.103 escolas do Amazonas com matrículas de educação infantil. Considerando as diversas fases do projeto, o cronograma atual prevê o início do atendimento de 722 escolas ao longo de 2025 e de 281 no ano de 2026.

Pode-se mencionar ainda o atendimento previsto a 89 escolas com matrículas na educação infantil e localizadas no estado do Amazonas pelas modalidades Não Reembolsável Orçamentário (77) e Benefício Fiscal (12) do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação (Fust). Os estabelecimentos de ensino contemplados nas duas modalidades passam a receber serviços de implementação e manutenção de conectividade, incluindo serviços de internet na velocidade adequada para uso pedagógico, rede interna de Wi-Fi em todos os ambientes e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, sem custos para a secretaria de educação e para as unidades escolares.

Ainda, as demais escolas estão aptas a receber apoio da Política de Inovação Educação Conectada, através do Programa Dinheiro Direto na Escola, para contratação de conectividade, desde que atendam aos requisitos estabelecidos anualmente em portaria do MEC.

Pergunta 2: A oferta de serviços de internet das escolas vem sendo ampliada e qualificada por meio de diversas políticas e ações coordenadas no âmbito da ENEC, cada uma delas com procedimentos próprios. No caso do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Educação Conectada, o Ministério da Educação realiza repasses aos estabelecimentos de ensino, os quais podem ser utilizados para contratação direta de serviço de internet (sem direcionamento da tecnologia da conexão a ser contratada) ou aquisição de dispositivos. O Programa Aprender Conectado (Eace/Gape) busca atender escolas que hoje estão fora da área de fibra óptica com soluções de serviço de internet por 24 meses e infraestrutura de rede interna de distribuição de sinal Wi-fi, além de solução de painéis fotovoltaicos para as escolas sem acesso à energia. A depender do processo de contratação de cada uma das fases do projeto e as propostas apresentadas pelos fornecedores, o atendimento pode ser realizado por meio da expansão da rede de fibra óptica ou pela contratação de serviços de internet por conexão satelital e via rádio. O cronograma é definido no âmbito do Gape. Os editais das diversas modalidades do FUST preveem atendimento de serviço de internet e infraestrutura de rede interna de distribuição de sinal Wi-fi. No âmbito dos planos de ação da Lei 14.172, as secretarias estaduais de educação podem identificar a alocação de recursos para contratação de serviço de internet para escolas, mas a tecnologia utilizada para a oferta é uma definição de responsabilidade do ente subnacional responsável pela execução do plano. Por fim, no Programa de Governo Eletrônico Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac)/Wi-Fi Brasil, a conexão à internet é fornecida via satélite - hoje por meio de contrato celebrado com a Telebras - e com velocidade mínima de 20 mbps, seguindo a recomendação de velocidade de conexão à internet aprovada pelo Comitê Executivo da Enec.

Pergunta 3: Os maiores desafios identificados na implementação dos projetos de ampliação da conectividade em escolas de educação infantil no estado do Amazonas estão relacionados a questões de logística e infraestrutura. Há uma proporção significativa de estabelecimentos de ensino localizados em áreas rurais, distantes de grandes cidades - sendo que algumas delas ainda não tem oferta adequada de energia. Nesse sentido, algumas escolas tem menor acesso a redes de transporte e à infraestrutura de comunicações atualmente instalada, o que demanda atenção quanto à temporalidade de implementação das ações, serviços de assistência técnica e à necessidade de oferta de políticas de acesso à internet por tecnologias terrestres, como fibra ótica e rádio. Cumpre ressaltar, no entanto, que os atores envolvidos na Estratégia Nacional de Escolas Conectadas vêm implementando ações para contornar os desafios apontados, como a articulação com concessionárias de energia locais e a contratação de internet satelital de acordo com os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos pelo Comitê da Enec.

Pergunta 4: A ampliação do número de escolas com matrículas na educação infantil com acesso à internet se dá por meio de uma série de políticas públicas, articuladas no âmbito da Enec - Lei nº 14.172, Piec, Fust (nas modalidades Não Reembolsável Orçamentário e Benefício Fiscal), Aprender Conectado (Gape/Eace), fases 2 e 3 e fase 4, tranches 1 e 2, e Gesac/Wi-Fi Brasil. Quanto aos investimentos destinados por estes programas, podemos informar o seguinte:

- **PIEC 2024:** Previsão de pagamento de R\$1.788.133,00, valor destinado a um total de 646 escolas com matrículas na educação infantil no estado do Amazonas; até o momento, foi pago o montante de

R\$1.546.439,00.

- Lei nº 14.172/2021: o repasse feito em 2022 para o estado do Amazonas foi de R\$122.418.486,57, sendo que o valor total do Plano de Ação repactuado com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar é de R\$146.499.894,49 após acréscimo devido ao rendimento da aplicação do valor originalmente recebido. Deste valor, R\$61.216.176,35 está destinado para a contratação de serviços de acesso à internet - e pode ser utilizado em escolas com matrículas de educação infantil. O ente federativo estimou em 1.826 o número de unidades de ensino contempladas, e a execução dos recursos deve ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

Quanto aos dados referentes aos editais do Fust, ao Programa Gesac/Wi-Fi Brasil e aos investimentos no âmbito do Programa Aprender Conectado (Gape/Eace), recomenda-se o encaminhamento da questão ao Ministério das Comunicações, o qual possui informações mais precisas quanto ao orçamento destinado para as escolas de educação infantil do AM.

Por fim, o MEC ressalta a centralidade da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - Enec (Decreto nº 11.713, de 2023), esforço governamental de coordenação de políticas públicas com o objetivo de universalizar a conectividade de qualidade para uso pedagógico e administrativo nos estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica. No âmbito do Comitê Executivo da Enec, o MEC vem realizando esforços, em conjunto com outras pastas ministeriais, com vistas ao alcance da conectividade adequada para o uso pedagógico pelas escolas de todo o país.

5. CONCLUSÃO

2. Diante do exposto, apresentadas as informações e esclarecimentos acerca dos questionamentos constantes no Requerimento de Informação nº 4.431, de 2024 (5426748), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, sugerimos a restituição do feito à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro (Aspar/GM) para conhecimento e providências cabíveis.

ANITA GEA MARTINEZ STEFANI
Diretora de Apoio à Gestão Educacional

De acordo. Encaminhe-se da forma proposta.

KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 15/12/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 16/12/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5452220** e o código CRC **E2A7F08D**.